

EMENDA N° 01/2025, AO PROJETO DE LEI N° 004/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Dê-se ao inciso X do artigo 18 do Projeto de Lei 004/2025, a seguinte redação;

"Artigo 18, inciso X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas disciplinadas pela LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente"

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a possibilidade de haver duplo sentido no que se refere o inciso X do artigo 18, é importante especificar os tipos de multas que puderam ser aplicadas e revertidas para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, desta feita resolveu incluir as multas dicitlinadas pela **LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, que trata de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**, por se tratar de Legislação específica ao que trata a lei proposta.

Sala da Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

Vereador

BENTO FEITOSA LEITE

*provisto pelos os
vereadores presentes
em 25-02-2025*

João Nerice de Oliveira
CPF: 785.682.183-34
Presidente da Câmara
Municipal de Aluaba